



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2518.
DE 23 DE MAIO DE 2022.**

"Institui, no âmbito do Município de Ibiúna, a Campanha Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna, e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ibiúna, a campanha Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades lasso, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º -A campanha Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibiúna.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês de Maio Furta-cor.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



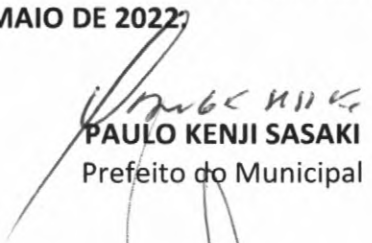
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

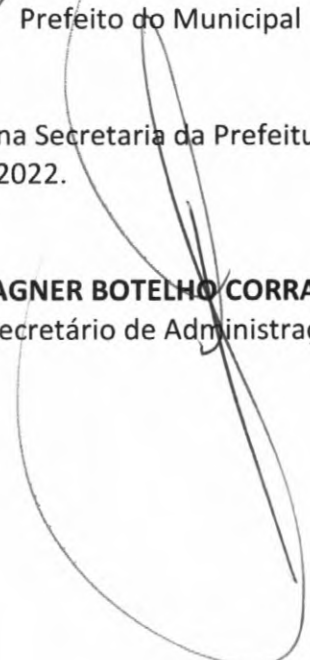
Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.891 de 16 de Outubro de 2013.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 23 de maio de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração